



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 685
00161

ETIQUETA

Data
07/08/2015

Proposição
Medida Provisória nº 685/2015

AUTOR
Deputado HUGO LEAL – PROS/RJ

Nº do Prontuário
306

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Institui o Programa de Redução de Litígios Tributários - PRORELIT, cria a obrigação de informar à administração tributária federal as operações e atos ou negócios jurídicos que acarretem supressão, redução ou diferimento de tributo e autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas que indica.

Emenda nº

Acrescente-se o seguinte artigo 2º na Medida Provisória nº 685, de 2015, renumerando-se os demais artigos que lhe sucedem:

Art. 2º Fica reaberto, até o dia 30 de setembro de 2015, o prazo para pagamento ou parcelamento de que trata o artigo 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme a EM nº 00080/2015 subscrita pelo Senhor Ministro da Fazenda, a Medida Provisória nº 685, de 2015 objetiva "... *minorar as externalidades negativas produzidas pelo contencioso tributário, com ganho tanto do sujeito passivo nessa situação quanto da Fazenda Nacional.*"

Exatamente por isso é que se justifica a reabertura do prazo para que as empresas possam liquidar débitos, constituídos ou não, de natureza não tributária, viabilizando um incremento de



CD/15851.87879-60

arrecadação e o fim de intermináveis litígios entre a Fazenda Pública Federal e os contribuintes.



PARLAMENTAR

Dep. HUGO LEAL – PROS/RJ



CD/15851.87879-60